

Resolução Ad Referendum CN-SESI nº 0082/2021

**Suplementação do Plano de Ação do
Departamento Nacional do SESI – exercício
2021.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais;

CONSIDERANDO a proposta do diretor do Departamento Nacional, encaminhada por meio do Ofício nº 062/2021-DIDEN, de 05/10/2021;

CONSIDERANDO o artigo 24, alínea “h”, do Regulamento do SESI;

CONSIDERANDO a Resolução SESI/CN nº 0040/2017, de 28/03/2017;

CONSIDERANDO o Plano de Centros de Responsabilidades 2021, aprovado pela Resolução SESI/CN 054/2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contas e Manual de Padronização Contábil do SESI, aprovado pelo Ato Resolutório nº12/2009;

CONSIDERANDO a Portaria 209/2009 do MDS e a Lei 13.844/2019, de 18/06/2019;

CONSIDERANDO a alteração da estimativa da Receita Global do Departamento Nacional do SESI, para o exercício financeiro de 2021 e para a execução do Plano de Ação da Entidade;

CONSIDERANDO a Nota Técnica COPLAN nº 0040/2021, datada de 09/10/2021, emitida pela Coordenação de Planejamento, Gestão e Fiscalização;



CONSIDERANDO o parecer CONJUR nº 0109/2021, de 10/10/2021, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa, no processo CN0169/2020;

CONSIDERANDO a urgência prevista no art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.375, de 02/12/65.

R E S O L V E, *ad referendum* do Conselho Nacional do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA:

Art. 1º Autorizar a Suplementação Orçamentária do Plano de Ação do Departamento Nacional do SESI – exercício 2021, a qual resulta no acréscimo orçamentário de R\$ 69.458.115,80 (sessenta e nove milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil cento e quinze reais e oitenta centavos), passando de R\$ 1.300.539.640,74 (um bilhão trezentos milhões quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos) previsto inicialmente, para R\$ 1.369.997.756,54 (um bilhão trezentos e sessenta e nove milhões novecentos e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), em conformidade com os quadros demonstrativos constantes do exemplar anexo, que integra este ato.

Art. 2º Esta Resolução Ad Referendum entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 11 de outubro de 2021.


FLÁVIO ROSCOE NOGUEIRA
Presidente em exercício

